

### **CONSIDERAÇÕES E OBJETIVOS**

Para fortalecer o compromisso do Grupo EcoRodovias (“EcoRodovias” ou “Companhia”) com a ética e a integridade, estabelecemos a presente Instrução Normativa, que dispõe sobre o contexto da organização, o escopo, partes interessadas, estrutura, prerrogativas, responsabilidades e atribuições, do Programa de Ética – Sistema de Integridade da EcoRodovias (“Programa de Ética”).

O Programa de Ética foi configurado com base nas regras previstas na legislação anticorrupção brasileira, dentre elas a Lei nº 12.846/13 e o Decreto nº 11.129/22, em especial o respectivo capítulo V (Do Programa de Integridade), na Norma ABNT NBRISO37001, no Manual “Programa de Integridade – Diretrizes para Empresas Privadas” emitido pela Controladoria Geral da União e em melhores práticas de mercado nacionais e internacionais.

Neste sentido, a EcoRodovias documenta, mantém e aprimora continuamente o Programa de Ética, incluindo os processos necessários e suas interações, os quais são devidamente controlados por intermédio de critérios de desempenho esperados.

O escopo do Programa de Ética está definido como: gerenciamento e operação do Sistema de Gestão Antissuborno da EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A. e EcoRodovias Concessões e Serviços S/A nas atividades administrativas e referentes à exploração, operação e gestão de concessões rodoviárias e logística portuária.

O Programa de Ética promoveu a implementação de processos, procedimentos e controles para prevenir, detectar e remediar práticas de irregularidades em seus negócios, considerando a exposição da Companhia aos riscos de corrupção e suborno aos quais está sujeita, de modo a reduzi-los.

### **APLICAÇÃO**

As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se a todos os Colaboradores de todas as unidades da EcoRodovias.

As disposições desta Instrução Normativa vigorarão pelo prazo de 2 (dois) anos, quando deverá ser realizada a sua revisão pela Diretoria de Compliance, ou serão revisadas sempre que novos riscos foram identificados.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data e **revoga a Instrução Normativa EcoRodovias IN/2022/016 de mesmo título**. As disposições desta Instrução Normativa vigorarão até a revogação do documento.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2023.

DocuSigned by:

*Marcello Guidotti*

30CC3BA74E9B4F7  
Marcello Guidotti  
Diretor Presidente

DocuSigned by:

*Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles*

2B248A61C8C1400  
Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles  
Diretor Vice-Presidente de Assuntos Corporativos e Jurídico

**PROGRAMA DE ÉTICA – SISTEMA DE INTEGRIDADE (PE – SI)**

**1. CONCEITOS**

- Análise SWOT: técnica de planejamento estratégico utilizada pela EcoRodovias para identificar forças, fraquezas, oportunidades e ameaças relacionadas às atividades do Programa de Ética.
- Análise situacional do Programa de Ética: técnica de planejamento a partir dos fatores identificados na análise SWOT que permite a EcoRodovias mapear controles, avaliar sua eficácia, planejar medidas de controles e definir prazos para a execução destes controles.
- Colaborador: inclui, individualmente ou de forma conjunta, todo e qualquer empregado, estagiário, diretor, administrador ou conselheiro, que de qualquer forma atue em nome da EcoRodovias.
- Legislação Anticorrupção e Antissuborno: inclui toda e qualquer legislação anticorrupção e antissuborno aplicável, incluindo, mas não se limitando a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13), seu decreto regulamentador (Decreto Federal nº 11.129/22), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 14.230/21), a norma ABNT NBR ISO37001 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93 e Lei 14.133/21).
- Partes Interessadas: todos as pessoas, instituições, grupos, órgãos governamentais, entre outros, que de alguma forma afetam ou são afetados pela organização.
- Programa de Ética: Programa de Ética – Sistema de Integridade, incluindo o Sistema de Gestão Antissuborno.

**2. CONTEXTO DA ORGANIZAÇÃO**

A EcoRodovias é uma Companhia de capital aberto com ações negociadas no Novo Mercado, segmento especial de listagem da B3, que atua nos setores de concessão rodoviária e portuária no Brasil.

Atualmente, a EcoRodovias administra concessões de rodovias que somam mais de 4 mil quilômetros de extensão em estados localizados nas regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste e gerencia dois ativos logísticos - um pátio regulador e um terminal portuário - que atendem ao Porto de Santos, o maior do Brasil.

## **2.1 Análise SWOT e situacional do Programa de Ética**

Encontram-se disponíveis em documento específico.

## **3. PARTES INTERESSADAS E SEUS REQUISITOS**

Para fins de identificação de Partes Interessadas relacionadas ao Programa de Ética, a EcoRodovias adotou 3 (três) critérios, sendo estes:

- a. Partes Interessadas diretamente impactadas nos negócios da EcoRodovias;
- b. Partes Interessadas indiretamente impactadas nos negócios da EcoRodovias; e
- c. Partes Interessadas com relevância estratégica para os negócios da EcoRodovias.

Foram identificadas como Partes Interessadas:

- a. Acionistas;
- b. Conselho de Administração e demais Conselhos;
- c. Diretoria;
- d. Clientes – pessoas físicas e jurídicas;
- e. CVM / Brasil Bolsa Balcão - B3;
- f. Concorrentes;
- g. Fornecedores;
- h. Colaboradores da Companhia;
- i. Instituições Financeiras;
- j. Agentes Públicos, Órgãos e Autoridades Governamentais;
- k. Poder Judiciário;
- l. Ministério Público e
- m. Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias - ABCR

Com base nesta relação, foram identificados os requisitos, conforme Matriz de Partes Interessadas da EcoRodovias disponível em documento específico.

## **4. ESTRUTURA DO PROGRAMA DE ÉTICA – SISTEMA DE INTEGRIDADE**

São elementos do Programa de Ética:

- a. Comprometimento da alta direção;
- b. Avaliação de riscos e monitoramento contínuo;
- c. Políticas e Procedimentos;

- d. Comunicação e Treinamentos;
- e. Canal de Ética e Comitê de Ética.

#### **4.1. Comprometimento da alta direção**

A ética é um valor reconhecido no Código de Conduta da EcoRodovias e a alta direção (Diretoria, Conselho de Administração e comitês de assessoramento) assumiu o compromisso em apoiar o Programa de Ética de forma visível e inequívoca perante os seus Colaboradores e Partes Interessadas.

São exemplos que demonstram o comprometimento da alta direção:

- a. Promover uma cultura de ética e integridade na Companhia, por meio da participação em eventos e treinamentos;
- b. Manifestar periodicamente o apoio ao Programa de Ética por meio de declarações assinadas por seus membros;
- c. Assegurar o reporte da Diretoria de Compliance ao Comitê de Auditoria na forma prevista pelo Regimento Interno deste órgão de assessoramento do Conselho de Administração, garantindo a independência, estatura e autonomia da área de Compliance para a organização;
- d. Destinar recursos adequados para as iniciativas do Programa de Ética;
- e. Incentivar o uso do Canal de Ética para reporte de casos de corrupção, suborno e outras violações à legislação anticorrupção;
- f. Aprovar o Código de Conduta, Instrução Normativa Anticorrupção e Antissuborno e demais Instruções Normativas do Programa;
- g. Acompanhar e analisar de forma crítica e periódica os resultados do Programa de Ética por meio de reportes diretos da Diretoria de Compliance; e
- h. Adotar os melhores esforços com o objetivo de assegurar que não haverá retaliação, discriminação ou aplicação de medida disciplinar a Colaboradores por relatos de boa-fé ou em razão destes se recusarem a adotar práticas que violem a legislação anticorrupção, o Código de Conduta ou Instruções Normativas do Programa de Ética.

#### **4.2. Avaliação de riscos e monitoramento contínuo**

##### **4.2.1 Avaliação de riscos**

A EcoRodovias identificou, avaliou e definiu o perfil de riscos a partir da análise dos seguintes pontos:

- a. Estrutura organizacional da EcoRodovias;
- b. Setores do mercado em que atua;
- c. Política e Matriz de Gestão de Riscos Corporativa;
- d. Nível de interação com o setor público;
- e. Processos existentes na Organização.

As etapas de avaliação de riscos são:

- a. Estabelecimento de contexto;
- b. Identificação de riscos e oportunidades;
- c. Análise dos riscos e oportunidades;
- d. Avaliação dos riscos e oportunidades;
- e. Tratamento dos riscos e oportunidades; e
- f. Monitoramento e análises críticas.

#### **4.2.2 Monitoramento contínuo**

A Diretoria de Compliance é responsável por avaliar o desempenho do Programa de Ética por meio de controles periódicos que monitoram a eficácia de suas Políticas e Procedimentos.

#### **4.3. Políticas e Procedimentos**

A EcoRodovias estrutura, documenta e divulga um conjunto de Instruções Normativas, Instruções de Trabalho e outros procedimentos para viabilizar a consecução dos objetivos do Programa de Ética, em especial:

- a. Código de Conduta;
- b. Código de Conduta para Terceiros;
- c. Instrução Normativa Anticorrupção e Antissuborno;
- d. Regimento Interno do Comitê de Ética;
- e. Instrução Normativa de Conflito de Interesses;
- f. Instrução Normativa de Análise de Integridade;
- g. Instrução Normativa de Doações e Patrocínios;
- h. Instrução Normativa de Brindes e Presentes;
- i. Instrução Normativa de Interação com Agentes Públicos; e
- j. Instrução Normativa de Defesa da Concorrência.

Outras Instruções Normativas e Instruções de Trabalho também poderão complementar o conjunto normativo para a execução dos objetivos do Programa de Ética.

#### **4.4. Comunicação e treinamentos**

A Diretoria de Compliance adota uma estratégia de divulgação do Programa de Ética que deverá sempre considerar a pluralidade de públicos e os meios disponíveis.

##### **4.4.1. Comunicação**

A Diretoria de Compliance desenvolve anualmente, em conjunto com a Gerência de Comunicação, o plano de comunicação do Programa de Ética.

##### **4.4.2. Treinamentos**

A Diretoria de Compliance é responsável por promover os treinamentos relacionados ao Programa de Ética, conforme detalhado em matriz de treinamentos específica.

Sem prejuízo dos treinamentos estipulados nesta matriz, treinamentos adicionais poderão ser aplicados para todos os Colaboradores ou parte deles, considerando:

- a. Áreas com maior exposição aos riscos de corrupção e suborno;
- b. Áreas que necessitem de capacitação específica para atividades que decorram de procedimentos definidos no Programa; e
- c. A necessidade de reciclagem sobre temas do Programa de Ética, a critério da Diretoria de Compliance ou Comitê de Ética, como consequência aplicável em caso de não conformidades ou desvio de conduta reportado no Canal de Ética ou levado ao conhecimento para a área de Gestão de Pessoas como preocupação, de modo a mitigar os riscos de novas ocorrências.

#### **4.5. Canal de Ética e Comitê de Ética**

##### **4.5.1. Canal de Ética**

A EcoRodovias possui um Canal de Ética independente e confidencial para que Colaboradores e Partes Interessadas possam reportar violações ao Código de Conduta, Políticas e procedimentos e/ou à legislação anticorrupção, conforme critérios definidos em regulamento específico.

O Código de Conduta garante no âmbito do Canal de Ética:

- a. Não retaliação: não haverá retaliação, discriminação ou aplicação de medida disciplinar a Colaboradores por relatos de boa-fé ou com base em uma razoável convicção de violação ou suspeita de violação de regras anticorrupção, antissuborno e/ou outras ou por se recusarem a participar em ações que julguem não serem compatíveis com as diretrizes do Código de Conduta ou das Instruções Normativas do Programa de Ética; e
- b. Falsa afirmação: a EcoRodovias reserva a si o direito de aplicar medida disciplinar para Colaboradores que conscientemente relatem uma ocorrência falsa ou forneçam falsas informações.

A Diretoria de Compliance zelará para que as informações e outros documentos vinculados às apurações internas não sejam transmitidos para terceiros estranhos ao Comitê de Ética, Diretoria de Compliance e Colaboradores especificamente designados para apoiar o Comitê de Ética em tais casos.

A Instrução de Trabalho de Apurações Internas define as diretrizes para investigação dos relatos submetidos ao Canal de Ética.

#### **4.5.2. Comitê de Ética**

O Comitê de Ética é órgão responsável por deliberar sobre o relatório final da apuração interna apresentado pela Gerência de Compliance.

As atribuições e responsabilidades dos membros do Comitê de Ética são disciplinadas em Regimento Interno específico.

#### **4.5.3. Apurações Internas**

A Gerência de Compliance é responsável por conduzir apurações internas decorrentes dos relatos recebidos no Canal de Ética conforme Regimento Interno do Comitê de Ética e diretrizes da Instrução de Trabalho de Apurações Internas.

### **5. ANÁLISE CRÍTICA DO PROGRAMA DE ÉTICA**

A análise crítica da Diretoria de Compliance deve avaliar periodicamente se o Programa está (a) adequado para gerenciar de forma eficaz os riscos de corrupção e suborno aos quais a Companhia está sujeita e (b) sendo implementado de forma eficaz.



**IN / 2023 / 002**  
**PROGRAMA DE ÉTICA – SISTEMA DE INTEGRIDADE (PE – SI)**

A análise crítica pela Diretoria deve necessariamente incluir os seguintes pontos:

- a. Situação de ações de análises críticas anteriores;
- b. Mudanças em questões externas e internas que sejam pertinentes para o Programa de Ética (contexto e Partes Interessadas e seus requisitos);
- c. Informação sobre o desempenho do Programa de Ética, incluindo tendências em:
  - o Não conformidades e ações corretivas;
  - o Resultados de monitoramento e medição;
  - o Resultados de auditoria interna ou externa;
  - o Relatos de corrupção e suborno;
  - o Apurações internas;
  - o Natureza e extensão dos riscos de suborno a que a organização está sujeita;
- d. Eficácia das ações tomadas para abordar os riscos de suborno;
- e. Oportunidades para melhoria contínua do Programa de Ética.

A análise crítica pelo Comitê de Auditoria será conduzida com base nas análises críticas fornecidas pelo(a) Diretor(a) de Compliance e Diretor Presidente da EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A. (“EIL”).

A análise crítica do Programa de Ética deverá ocorrer anualmente.

## **6. PRERROGATIVAS DA DIRETORIA DE COMPLIANCE**

A Diretoria de Compliance possui as seguintes prerrogativas:

- a. Independência;
- b. Autonomia;
- c. Autoridade para fazer cumprir suas determinações e não retaliação por esses atos;
- d. Reportes diretos para Conselho de Administração e Comitês relacionados, em especial o Comitê de Auditoria, da forma estipulada pelo respectivo Regimento Interno; e
- e. Orçamento próprio.

Para a execução dos objetivos do Programa de Ética a Diretoria de Compliance poderá:

- a. Solicitar documentos e informações para todas as áreas da EcoRodovias;

- b. Agendar entrevistas com Colaboradores; e
- c. Contratar assessores externos.

O Diretor(a) de Compliance é o responsável pela função Compliance antissuborno.

## **7. RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ÉTICA**

### **7.1. Conselho de Administração e Comitê de Auditoria**

Conselho de Administração e Comitê de Auditoria

- a. Aprovar o Código de Conduta e Instrução Normativa Anticorrupção e Antissuborno;
- b. Apoiar na disseminação da cultura de ética, integridade e transparência; e
- c. Demais atribuições constam em seus respectivos Regimentos Internos.
- d. Receber a análise crítica do Programa de Ética da Diretoria de Compliance por meio do Coordenador do Comitê de Auditoria, para eventuais melhorias e ou sugestões complementares;

### **7.2. Comitê de Ética**

- a. Deliberar sobre o relatório final de apuração apresentado pela Gerência de Compliance;
- b. Acompanhar a aplicação das medidas de mitigação e/ou medidas disciplinares relacionadas aos casos apresentados;
- c. Zelar pela proteção do relator de boa-fé, coibindo qualquer conduta de retaliação contra qualquer indivíduo que utilizar o Canal de Ética; e
- d. Outras atribuições definidas em Regimento específico.

### **7.3. Diretoria da EIL**

- a. Aprovar Instruções Normativas do Programa de Ética;
- b. Deliberar sobre os casos que necessitem de aprovação deste colegiado, conforme previsto em Instruções Normativas do Programa; e
- c. Realizar análise crítica do Programa de Ética.

#### **7.4. Diretoria de Compliance**

- a. Aprovar os objetivos do Programa de Ética;
- b. Coordenar com a alta direção estratégias para o funcionamento do Programa de Ética visando promover uma cultura de ética, integridade e transparência;
- c. Promover, por meio de treinamentos e comunicados, a ampla divulgação do Código de Conduta e Políticas do Programa de Ética aos Colaboradores e Partes Interessadas, de modo a garantir o seu cumprimento e efetividade;
- d. Atuar, em conjunto com a Gerência de Riscos e Controles Internos, na análise de riscos periódicos de corrupção e suborno da Companhia, em especial quanto à efetividade e a suficiência da estrutura de controles internos e dos processos;
- e. Realizar o monitoramento e os procedimentos de controle estabelecidos no Programa de Ética;
- f. Implementação as medidas destinadas à correção das deficiências identificadas no âmbito do monitoramento do Programa de Ética;
- g. Elaborar relatório anual de desempenho do Programa de Ética para a alta direção;
- h. Participar de reuniões com a alta direção para discussão sobre assuntos relevantes do Programa de Ética;
- i. Executar análise crítica do Programa; e
- j. Discutir com o Comitê de Auditoria a disponibilização de recursos necessários para o Programa de Ética.

Outras atribuições poderão ser definidas em demais Políticas e procedimentos do Programa de Ética.

#### **7.5. Gerência de Riscos e Controles Internos**

- a. Atuar em conjunto com a Diretoria de Compliance na análise periódica de riscos da EcoRodovias, em especial quanto à efetividade e suficiência da estrutura de controles internos e dos processos; e
- b. Acompanhar com a Diretoria de Compliance a implementação das medidas destinadas à correção das deficiências identificadas e melhorias do ambiente de controles no âmbito do monitoramento contínuo do Programa de Ética.

#### **7.6. Gerência de Auditoria Interna**

- a. Elaborar o plano de auditoria;
- b. Divulgar plano de auditoria para as áreas envolvidas;
- c. Executar auditoria conforme planejado;
- d. Executar reunião de fechamento apresentando resultado da auditoria; e
- e. Emitir relatório de auditoria.

### **7.7. Gestores das áreas auditadas**

- a. Divulgar plano de auditoria aos seus Colaboradores;
- b. Disponibilizar pessoal para atender aos auditores designados, conforme plano de auditoria;
- c. Analisar relatório de auditoria em conjunto com a Gerência de Auditoria Interna;
- d. Elaborar plano de ação corretiva ou de melhoria e encaminhar para as áreas de Compliance, Riscos e Controles Internos e Auditoria Interna; e
- e. Implementar as ações corretivas e/ou de melhorias estabelecidas.

Gestores de todos os níveis são responsáveis por garantir que os requisitos do Programa de Ética sejam aplicados e cumpridos em suas áreas e funções.

## **8. REPORTES REGULARES**

Anualmente a Diretoria de Compliance deverá submeter para a análise crítica do Diretor Presidente e do Coordenador do Comitê de Auditoria o relatório com os planos de ação visando mitigar os riscos e fragilidades identificados durante a auditoria interna/externa e/ou monitoramento contínuo do Programa.

Adicionalmente, a Diretoria de Compliance poderá apresentar relatórios periódicos com informações relevantes sobre as atividades relacionadas ao Programa.

## **9. AUDITORIA DO PROGRAMA DE ÉTICA**

### **9.1. Programa Anual de auditoria do Programa de Ética**

O programa de auditoria será emitido anualmente pela Gerência de Auditoria Interna ou auditor terceirizado no último trimestre do ano anterior ao ano a ser planejado.

### **9.2 Escopo da auditoria do Programa de Ética**

A auditoria do Programa de Ética deve possuir um planejamento de sua execução, contendo:

- a. Áreas a serem auditadas;
- b. Períodos previstos de execução de auditoria para cada área a ser auditada;
- c. Designação de auditores; e
- d. Abrangência das auditorias com os requisitos da Norma ABNT NBR ISO37001.

### **9.3 Critérios de qualificação de auditores do Programa de Ética**

- a. Possuir treinamento dos requisitos do Sistema de Gestão Antissuborno, conforme a norma ABNT NBR ISO 37001;
- b. Conhecer técnicas de auditorias em sistema de gestão;
- c. Ser independentes, isto é, os auditores não devem auditar sua própria área de trabalho ou algum processo no qual tenha participação;

Podem ser utilizados auditores externos desde que atendam as seguintes qualificações abaixo:

- No caso da utilização de um único auditor externo, este deve ser qualificado com Auditor Líder do Sistema de Gestão Antissuborno com base nos requisitos da ABNT NBR ISO 37001 ou da ISO37001 e apresentar relação de auditorias realizadas;
- No caso de utilização de um grupo de auditores, deve conter um Auditor Líder conforme as qualificações acima e os demais auditores possuem treinamento em Auditoria nos requisitos da ABNT NBR ISO 37001 ou da ISO37001.

O processo de contratação de auditores externos deve cumprir as atividades previstas no processo previsto na Instrução Normativa de Aquisição de Bens e Serviços da EcoRodovias.

### **9.4 Etapas do Processo de Auditoria do Programa de Ética**

#### **9.4.1. Preparação**

- a. Elaborar o programa de auditoria;
- b. Designar auditores;
- c. Comunicar o programa de auditoria;
- d. Preparar para a execução da auditoria;
- e. Emitir plano de auditoria; e
- f. Comunicar plano de auditoria para as áreas envolvidas.

#### **9.4.2 Execução**

- a. Executar auditoria, conforme planejado; e
- b. Executar reunião de fechamento apresentando resultado da auditoria.

#### **9.4.3 Relatório**

- a. Emitir relatório de auditoria; e
- b. Apresentar relatório de auditoria ao Comitê de Auditoria e às áreas envolvidas.

#### **9.4.4 Ação Corretiva e/ou Ação de Melhoria**

- a. Analisar resultado da auditoria;
- b. Estabelecer e implementar ação corretiva e/ou melhoria, conforme apropriado; e
- c. Implementar plano de ação.

#### **9.4.5 Medição de Eficácia**

- a. Designar responsável por medir eficácia do plano de ação;
- b. Medir eficácia do plano de ação (auditoria específica, análise documental ou medição de eficácia na próxima auditoria programada); e
- c. Abrir nova ação corretiva ou de melhoria caso a medição de eficácia seja considerada como não eficaz.

### **10. TRATAMENTO DE NÃO CONFORMIDADE E AÇÃO CORRETIVA**

As fontes e metodologias de tratamento de não conformidades e as ações corretivas, quando aplicáveis, são realizadas conforme fluxo e matriz de ação, considerando os conceitos abaixo:

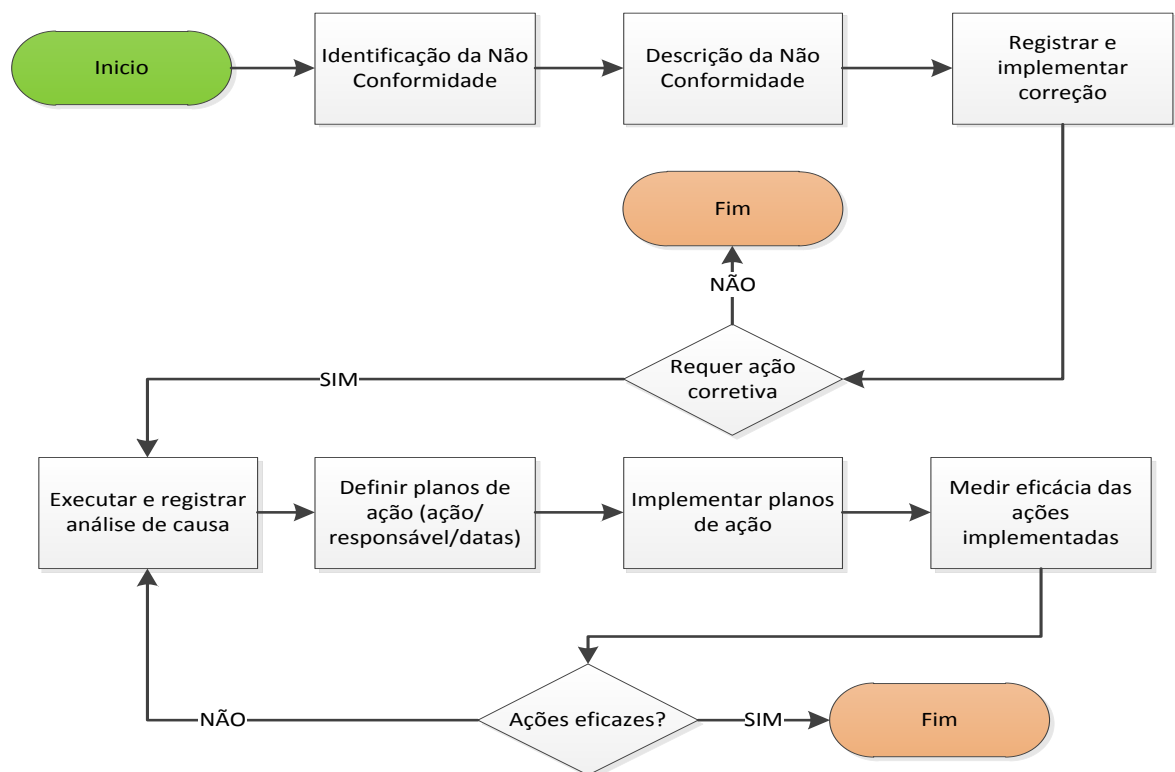
- a. A correção é a ação que será tomada para controlar e corrigir a não conformidade. A definição da correção deve estar registrada em sistema específico, conforme definido na matriz de ação;
- b. A definição de aplicação ou não de ação corretiva está definida na matriz de ação abaixo;
- c. A análise de causa é um processo que identifica os eventos responsáveis pelas não conformidades e que utiliza essas informações para definir as ações certas para evitar futuras recorrências. Para apoiar esta etapa podem ser usadas diversas ferramentas, sozinhas ou combinadas. Os resultados da investigação e análise das não conformidades devem ser registrados nos sistemas específicos, conforme definido na matriz de ação;
- d. Uma vez definida(s) a(s) causa(s), os responsáveis envolvidos no processo de investigação e tratamento do problema devem determinar e implantar as ações para resolver o problema e evitar sua reincidência. As ações corretivas devem

ser definidas através de um plano de ação, com ação, responsável e prazo de conclusão. Devem ser registrados nos sistemas específicos, conforme definido na matriz de ação.

A verificação da eficácia visa constatar o atendimento aos objetivos das ações corretivas estabelecidas, buscando evidenciar a não recorrência dos desvios ou não conformidades. Após a implantação de todas as ações, deve-se realizar uma avaliação no intuito de verificar sua eficácia.

A eficácia pode ser avaliada pela Diretoria de Compliance, pela Gerência de Auditoria Interna ou outra área conforme designação. Caso se verifique que as ações não foram eficazes, o tratamento deste evento deve retornar à etapa de análise das causas e proposição de ações.

**10.1. Fluxograma Macro do Processo**



**10.2 Matriz de Ação**

ELEMENTO	RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DA NÃO CONFORMIDADE	DOCUMENTOS DE SUPORTE	LOCAL DE REGISTRO DA NÃO CONFORMIDADE	REQUER AÇÃO CORRETIVA?	REGISTRO DA AÇÃO CORRETIVA)
Objetivos do Programa de Ética	Diretoria de Compliance	Planilha Objetivos do PE -SI	Planilha de Ações Corretivas e Melhorias	Sim, quando apontada necessidade de ação corretiva/melhoria	Planilha de Ações Corretivas e Melhorias
Canal de Ética	Diretoria de Compliance	Regimento Interno do Comitê de Ética / IT Apurações Internas	Portal do Canal de Ética	Sim, quando identificada como procedente um relato de corrupção ou suborno	Planilha de Ações Corretivas e Melhorias
Controles de Compliance	Diretoria de Compliance	Planilha Controles e Monitoramento	Planilha de Ações Corretivas e Melhorias	Sim, quando apontada necessidade de ação corretiva/melhoria	Planilha de Ações Corretivas e Melhorias
Auditoria Interna	Auditoria Interna	Regimento Interno do Comitê de Auditoria	Planilha de Ações Corretivas e Melhorias	Sim, quando apontada necessidade de ação corretiva/melhoria	Planilha de Ações Corretivas e Melhorias
Auditoria do Programa de Ética	Diretoria de Compliance	Instrução Normativa do – Programa de Ética	Planilha de Ações Corretivas e Melhorias	Sim, quando apontada necessidade de ação corretiva/melhoria	Planilha de Ações Corretivas e Melhorias
Análise Crítica do Programa de Ética	Diretoria de Compliance	Instrução Normativa do – Programa de Ética	Planilha de Ações Corretivas e Melhorias	Sim, quando apontada necessidade de ação corretiva/melhoria	Planilha de Ações Corretivas e Melhorias



### **11. CONTROLES ANTISSUBORNO NAS ORGANIZAÇÕES CONTROLADAS**

O Programa de Ética estabelece que medidas e controles razoáveis e proporcionais foram implementadas considerando os riscos de corrupção e suborno a que as organizações controladas estão sujeitas, de modo a reduzi-los.

Entre as medidas de controle implementadas estão:

- a. Políticas e Procedimentos;
- b. Treinamentos e Comunicação;
- c. Controles Não Financeiros, conforme matriz de risco de corrupção e suborno corporativa;
- d. Controles Financeiros; e
- e. Termos de compromisso do Código de Conduta e da Instrução Normativa Anticorrupção e Antissuborno.

### **12. MEDIDAS DISCIPLINARES**

Os Colaboradores que descumprirem as determinações previstas nesta Instrução Normativa poderão estar sujeitos as medidas disciplinares, que poderão incluir advertência, suspensão ou demissão por justa causa, de acordo com as disposições da Instrução Normativa de Medidas Disciplinares.

Sem prejuízo da aplicação das medidas disciplinares cabíveis, a EcoRodovias poderá adotar as medidas judiciais necessárias para reparação dos danos causados eventualmente pelo Colaborador.

### **13. CONTATO**

É essencial que todos os Colaboradores abrangidos por esta Instrução Normativa relatem imediatamente quaisquer atos ou suspeitas de atos de suborno, corrupção, fraude e/ou pagamento/recebimento de propina, vantagem indevida ou outras situações e condutas que violem esta Instrução Normativa e/ou o Código de Conduta, de forma anônima ou identificada, por meio do Canal de Ética da EcoRodovias, disponível: (i) pelo site: <https://www.ecorodovias.com.br/a-ecorodovias/etica-e-integridade/canal-de-etica/> (ii) pelo telefone conforme divulgado no site da EcoRodovias, intranet e em comunicados e/ou (iii) presencialmente, na sede da EcoRodovias Concessões e Serviços (Rodovias dos Imigrantes, km 28,5 s/n, cep 09845-000, São Bernardo do Campo/SP)

**IN / 2023 / 002  
PROGRAMA DE ÉTICA – SISTEMA DE INTEGRIDADE (PE – SI)**

Para mais informações e/ou dúvidas, entrar em contato com a Diretoria de Compliance pelo e-mail [grupocompliance@ecorodovias.com.br](mailto:grupocompliance@ecorodovias.com.br).

**14. REFERÊNCIAS**

- Código de Conduta;
- Regimento Interno do Comitê de Ética;
- IN de Anticorrupção e Antissuborno;
- IN de Doações e Patrocínios;
- IN de Defesa da Concorrência;
- IN de Brindes e Presentes;
- IN de Interação com Agentes Públicos;
- IN de Conflito de Interesses;
- IN de Análise de Integridade;
- Código de Conduta para Terceiros;

**15. HISTÓRICO E CONTROLE DE VERSÕES**

Versão	Data	Item
1.0	2020	Criação de documento (IN/2020/024).
2.0	2021	Revisão do documento (IN/2021/007).
3.0	2022	Revisão do documento (IN/2022/016).
4.0	2023	Revisão do documento (ECORODOVIAS IN – 2023/002).